



**MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 23/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**PROCESSO: 23111.010890/2022-34**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.014.804/0001-51, sediado(a) na Alameda Mamoré, nº: 503, 14º Andar – Conjuntos: 143-144 – Alphaville – CEP: 06.454-040, em Barueri – SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO LINO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.10890/2022-34, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023**, decorrente da Inexigibilidade nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 23/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com início na data de 28/09/2024 e término em 28/09/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO: 26279  
FONTE: 1000  
UGR: 154095  
PTRES: 230948  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo,



Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga  
Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3235 7974



que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**TERESINA (PI), SETEMBRO DE 2024.**

---

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**  
UFPI/CONTRATANTE

**REINALDO LINO**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_